

PROJETO Nº 0034/26-11-25  
26 Novembro 2025



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

28 11 2025

Projeto de Resolução 006/2025

Porteiras 26 de Novembro 2025



Dispõe sobre a regulamentação do adicional noturno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com base no art. 74 da Lei Complementar nº 006/2017 do Estatuto dos Servidores Municipais de Porteiras/CE, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento do Adicional Noturno aos servidores da Câmara Municipal de Porteiras, nos termos do art. 74 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município.

Art. 2º Considera-se serviço noturno aquele prestado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 3º O valor da hora trabalhada no período noturno será acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 4º Para fins de cálculo do adicional, cada hora noturna será computada como equivalente a 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único. O cômputo diferenciado da hora noturna previsto no caput deste artigo não altera a jornada base do cargo, servindo exclusivamente para a composição do cálculo do adicional noturno.

Art. 5º Em se tratando de serviço extraordinário (hora extra) realizado no período noturno, o acréscimo de 20% incidirá sobre o valor da hora extraordinária já majorada, conforme previsão estatutária.

Parágrafo único. Para o cálculo da hora extra noturna, primeiro aplica-se o adicional de hora extra, e, em seguida, o adicional noturno de 20% sobre o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

resultado, mantendo-se a equivalência temporal reduzida da hora noturna prevista no art. 4º desta Resolução.

Art. 6º O pagamento do adicional noturno depende de registro e comprovação do efetivo labor em controle de frequência ou meio equivalente oficialmente adotado pela Câmara.

Art. 7º O Adicional Noturno não será aplicado aos cargos comissionados.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 25 do corrente ano.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos 26 de novembro de 2025.

José Nilton Santos Cavalcante

Vice-presidente

Dernival Alves de Lima

1º Secretário

Marcondes Xavier de Sousa

2º Secretário

Sebastião Vicente Neto

3º Secretário

Marcondes Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Porteiras